

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA:
ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME**

SÁVIO LEÃO COELHO, brasileiro(a), Carteira Nacional de Habilitação 03970189430, Órgão Expedidor DETRAN - DF, profissão EMPRESÁRIO, natural de ANAPOLIS, GOIAS, nascido(a) em 08 de Dezembro de 1966, separado(a) judicialmente, CPF 296.811.621-53, residente na(o) Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento, 603, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70295010, RESOLVE constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do nome

A EIRELI adotará o nome empresarial ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME.

Cláusula Segunda – Do domicílio

A EIRELI terá domicílio na(o) Quadra CRS 511 Bloco A, Lt 4/5, Entrada 57, Sala, 4, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70361510.

Cláusula Terceira – Do objeto

A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

- 4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) Quadra CRS 511 Bloco A, Lt 4/5, Entrada 57, Sala, 4, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70361510, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).
- 4.2 Em espaço público, onde será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – Do capital

O capital será R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.



[Handwritten signature]

Cláusula Sexta – Da responsabilidade do titular

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – Da administração

A administração da EIRELI caberá ao titular **SÁVIO LEÃO COELHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – Do início das atividades e da duração

A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de Setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – Da prestação das contas

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de Dezembro, o titular e o(s) administrador(es), não titular(es), se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Do "pro labore"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não participação em outra EIRELI

O titular **SÁVIO LEÃO COELHO** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o(s) Administrador(es) não titular(es), se for o caso, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



[Handwritten signature]

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de **BRASILIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

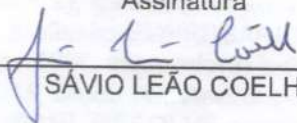


4

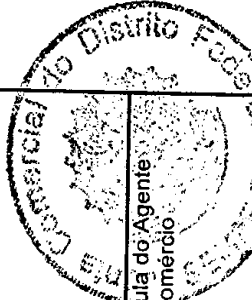
**FOLHA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA:
ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME**

BRASILIA, 18 de Setembro de 2017

Assinatura


SÁVIO LEÃO COELHO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração 		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 20 DEZ 2017 JCDF - SEDE SEDE - JCDF 17/110.467-6	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600248856 Código da Natureza Jurídica 2305 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		1 - REQUERIMENTO	
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal ALTER SERVICOS EIRELI ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: 22 JAN 2018 Nº DE VIAS DO ATO: 002 CÓDIGO DO ATO: 2001 DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERAÇÃO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
BRASILIA Local 20 Dezembro 2017 Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Nome: Thiago Dutra Barbosa Assinatura: Thiago Telefone de Contato: 6199645-6993	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL ☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 51 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se. ☐ NÃO ☐ SIM Data Responsável Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			
OBSERVAÇÕES Protocolo: 17/110.467-6 EM 20/12/2017 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 1010226 EM 26/01/2018 DA EMPRESA: 5360024885-6. ALTER SERVICOS EIRELI ME# SAULO TADÓRIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL 26/01/2018 Data Responsável			

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTATUAL
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede na Quadra CRS 511 Bloco A Lt 4/5, Entrada 57, Sala 4 – Asa Sul, Brasília, DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96, resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A administração da EIRELI deixa de ser exercida pelo titular **Sávio Leão Coelho** e fica a cargo do administrador nomeado **Thiago Detzortzis Leão Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, portador do RG nº 2.905.187 expedida em 14/07/2014 e do CPF nº 035.265.191-10, nascido em 03/11/1998, filho de Sávio Leão Coelho e Maristela Detzortzis Coelho, residente e domiciliado na SQS 212, Bloco F, Apartamento 510 – Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.275-060, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

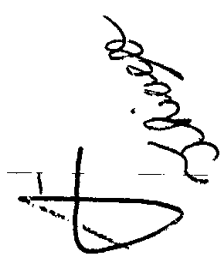
2ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3ª – **À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:**

Cláusula Primeira – DO NOME
A EIRELI adota o nome empresarial **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO
A EIRELI terá domicílio na Quadra CRS 511 Bloco A, Lote 4/5, Entrada 57, Sala 4 – Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70361510.

Cláusula Terceira – DO OBJETO
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras,





congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em estabelecimento eleito como sede, situado na Quadra CRS 511 Bloco A, Lote 4/5, Entrada 57, Sala, 4, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70361510, no qual será exercida as atividades: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL

O capital será R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao administrador **Thiago Detzortzis Leão Coelho**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

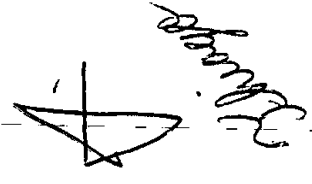
A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDÓRIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o administrador não titular, se for o caso, declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de **BRASILIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 04 de dezembro de 2017



Sávio Leão Coelho



Thiago Detzortzis Leão Coelho



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/5

4

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF

Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

CARTÓRIOJK

Tabellão: McArthur Di Andrade Camargo

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[LMJwppw1]-THIAGO DETZORTZIS LEAO COELHO

[LMJwT50]-SAVIO LEAO COELHO

.....

Selo TJDFT20170012103901EYML e TJDFT20170012103902QMYK

BSB,14/12/2017 - 15:40:08

AHB-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

AA 1734977



CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PR _____ (da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600248856			Código da Natureza Jurídica 2305	
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 18/157.387-3			 JCDF - SEDE SEDE - JCDF 18/157.387-3	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **ALTER SERVICOS EIRELI ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DF2201800036748

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

13 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: X Thiago Sette

Assinatura: X Thiago Sette

Telefone de Contato: X 99645-6993

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Santhiago de Castro Viveiros
Portaria nº 2052 de 13.10.2017
14.05.2018
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

_____/_____/_____
Data

Vogal

_____/_____/_____
Data

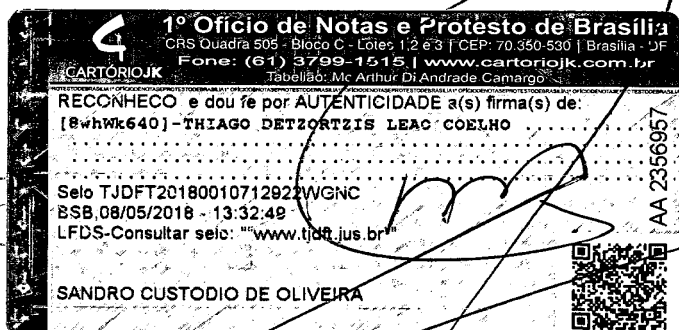
Vogal

_____/_____/_____
Data

Vogal

_____/_____/_____
Data

Vogal



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede na Quadra CRS 511 Bloco A Lt 4/5, Entrada 57, Sala 4 – Asa Sul, Brasília, DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96, resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A EIRELI passa a ter domicílio no SAUS Quadra 05 - Bloco F -Parte A S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-910

2ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME

A EIRELI adota o nome empresarial **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO

A EIRELI tem domicílio no SAUS Quadra 05 - Bloco F -Parte A - S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-910

Cláusula Terceira – DO OBJETO

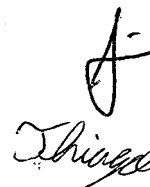
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em estabelecimento eleito como sede, situado no SAUS Quadra 05 - Bloco F - Parte A S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-910, no qual será exercida as atividades: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

O capital será R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao administrador **Thiago Detzortzis Leão Coelho**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a


Thiago



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

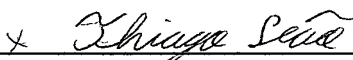
E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 13 de abril de 2018

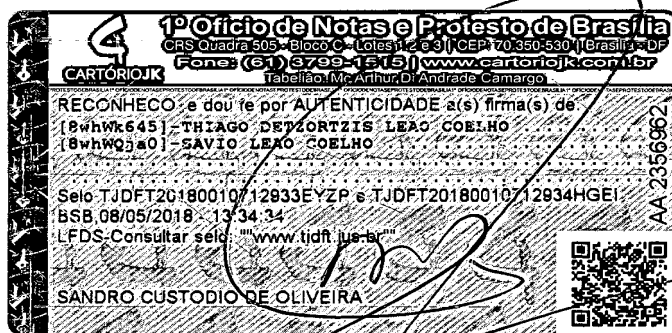



Sávio Leão Coelho - Titular



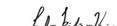
x 
Thiago Detzortzis Leão Coelho - Administrador


Thiago



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTATUAL
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96, resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

- 1ª** – A administração da EIRELI deixa de ser exercida pelo administrador não titular **Thiago Detzortzis Leão Coelho** e fica a cargo da administradora não titular, nomeada, **Julliene da Conceição Dantas** RG nº 2.878.470 expedida em 19/02/2008 e do CPF nº 034.489.971-37, nascida em 19/01/1991, filha de José Dantas e Maria de Jesus da Conceição, residente e domiciliado na Quadra 122- Rua 74 - Casa 32 – Jardim Céu Azul - Valparaíso - GO CEP: 72.871-074, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da e, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.
- 2ª** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 3ª** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME

A EIRELI adota o nome empresarial **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO

A EIRELI tem domicílio no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910

Thiago

Julliene



Cláusula Terceira – DO OBJETO

A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em estabelecimento eleito como sede, situado no no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910 , no qual será exercida as atividades: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL

O capital será R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI cabe à administradora **Julliene da Conceição Dantas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Julliene
Saulo Izidório Vieira



Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

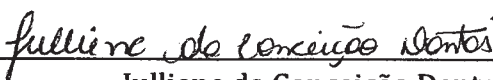
Brasília, 01 de março de 2019



Sávio Leão Coelho



Thiago Detzortzis Leão Coelho



Julliene da Conceição Dantas



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
 Fone: (61) 3749-1515 | www.cartoriojk.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [77BvifY0]-THIAGO DETZORTZIS LEAO COELHO

TJDF20190010463809VKZY
 DRS-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
 BSB,04/04/2019 - 11:10:41

JOAO RIBEIRO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
 Fone: (61) 3749-1515 | www.cartoriojk.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
 [77BuzJ40]-SAVIO LEAO COELHO

TJDF20190010463839VKKO
 DRS-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
 BSB,04/04/2019 - 11:11:29

JOAO RIBEIRO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
 Fone: (61) 3749-1515 | www.cartoriojk.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [78HbtEw1]-JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS

TJDF20190010469066SXTX
 RG-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
 BSB,05/04/2019 - 09:05:45

REINALDO GOMES
 Escrevente
 Cartório JK




Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53600248856	2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ALTER SERVICOS EIRELI ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFP2100145350

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

11 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

_____ _____ _____ _____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



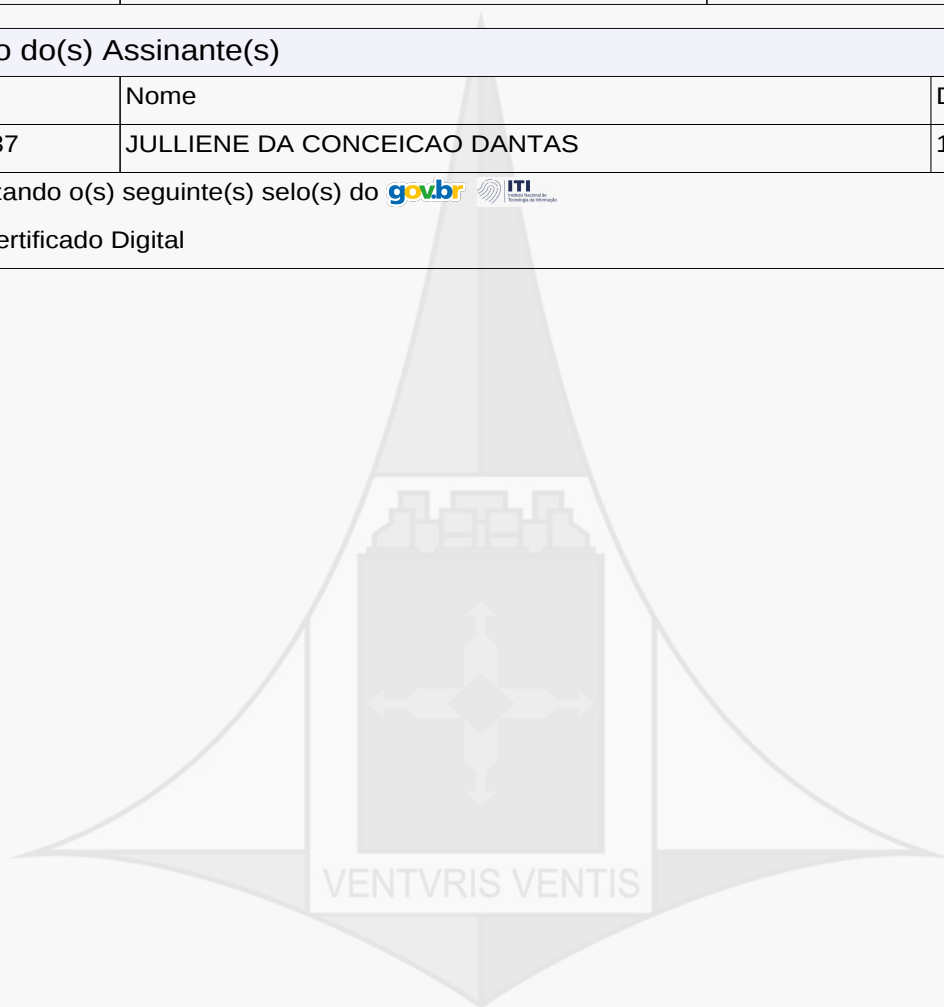
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.145-9	DFP2100145350	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTATUAL
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96, resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A EIRELI passa a ter domicílio no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70.040-908.

2ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME

A **EIRELI** adota o nome empresarial **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO

A **EIRELI** tem domicílio fiscal no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70.040-908.

Cláusula Terceira – DO OBJETO

A **EIRELI** terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em domicílio fiscal, situado no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70040-908, e exercerá as atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00), no estabelecimento do contratante ou cliente.

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da **EIRELI**, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.



Cláusula Quinta – DO CAPITAL

O capital será R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI cabe à administradora **Julliene da Conceição Dantas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 05 de agosto de 2021

Sávio Leão Coelho - Titular

Julliene da Conceição Dantas - Administradora





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

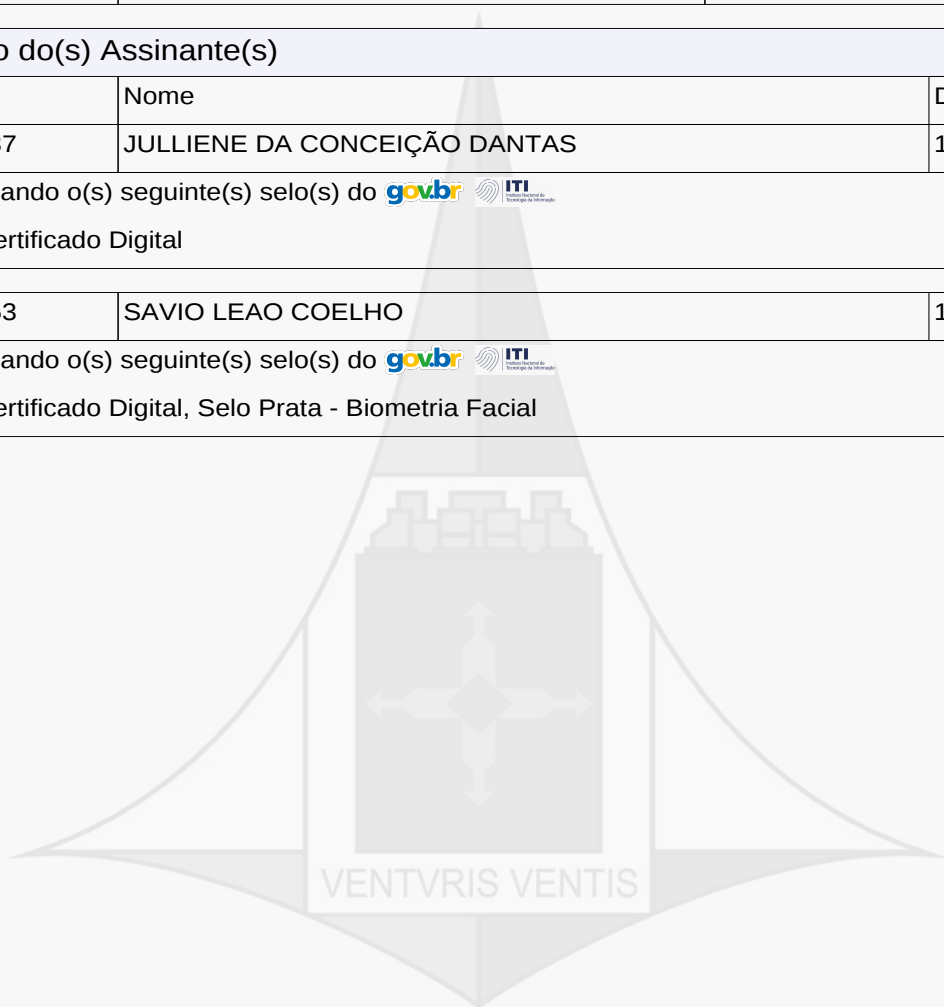
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.145-9	DFP2100145350	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEIÇÃO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

296.811.621-53	SAVIO LEAO COELHO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, de CNPJ 28.911.069/0001-96 e protocolado sob o número 21/104.145-9 em 09/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1718706, em 11/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAINE PEREIRA LEITE.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.811.621-53	SAVIO LEAO COELHO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEIÇÃO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por ALAINE PEREIRA LEITE, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021, às 13:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/104.145-9.



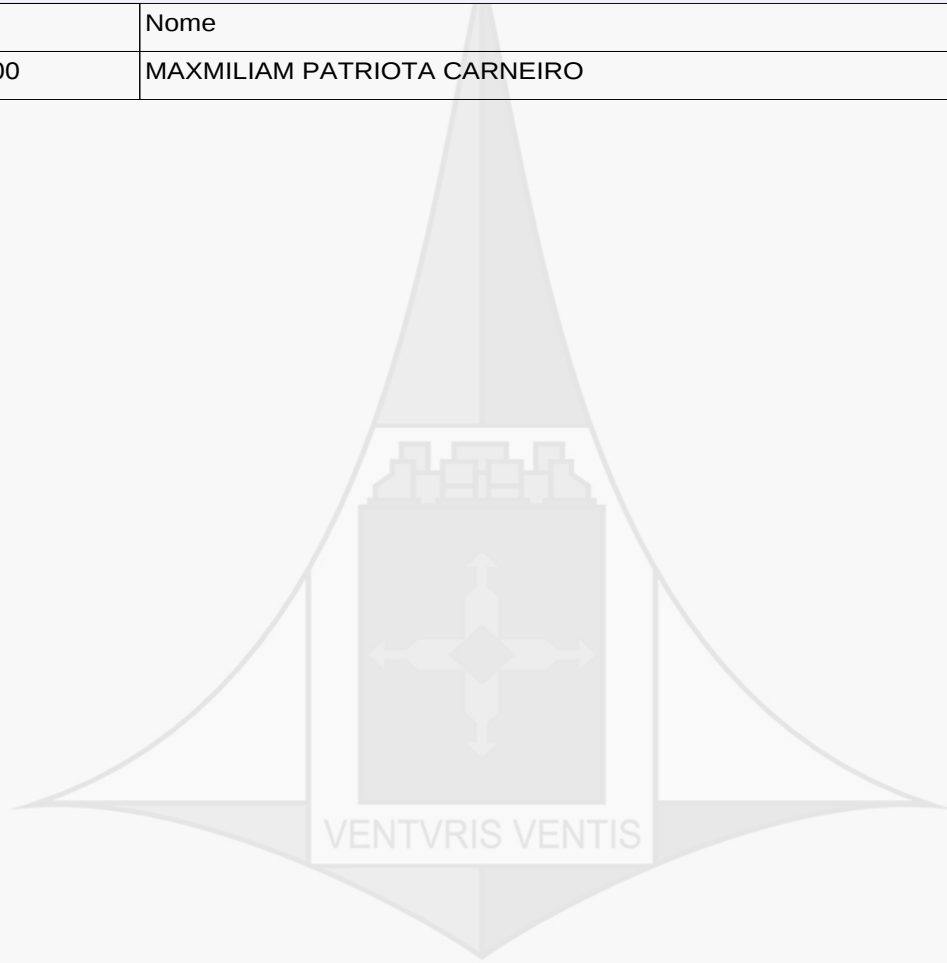


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quarta-feira, 11 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEB8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS
R 74, 32
JARDIM CEU AZUL
72871-074 - VALPARAISO DE GOIAS - GO



Pague com Pix

VALOR
R\$ 63,82VENCIMENTO
20/01/2025

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5376689736	01/12 a 31/12	02/01/2025	13/01/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

61 98498-5345 TIM Controle Smart 6 0

CPF/CNPJ 03448997137
Cliente 1.316500948

FATURA RESUMO

Plano R\$ 60,99

\$ MULTAS R\$ 1,20

\$ JUROS R\$ 1,63

Total geral R\$ 63,82**Olá, JULLIENE!**
Conheça a Fatura
Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil
revisar e pagar a sua
fatura. Acompanhe
seu consumo, veja seu
detalhamento da fatura
e muito mais através do
App Meu TIM.

**Atenção**

Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado
e receba a conta digital com maior
comodidade. Atualize na página Perfil/Dados
no APP MeuTIM ou através do Site [https://
meutim.tim.com.br/](https://meutim.tim.com.br/)

**Fique por dentro**Identificação do Débito Automático:
00094108839002780004Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App
Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	JAN/2025	02/01/2025	20/01/2025	R\$ 63,82

84660000000 - 0 63820109011 - 2 00537668973 - 2 60883900278 - 9



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e
efetue o pagamento da sua
fatura pelo PIX.



Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001125860399
Código Cliente: 00000124368476

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/01/2025

SAVIO LEÃO COELHO
RUA 24 DE OUTUBRO 3315
LIBERDADE
68040-010 SANTAREM - PA

VENCIMENTO 17/01/2025	VALOR A PAGAR (R\$) 323,17
MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO ENVIO DA FATURA: E-MAIL (vilabsb@gmail.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/12/24 A 01/01/25)

+ VIVO TOTAL	112,83
VIVO CELULAR	210,34
Total a pagar	323,17

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total Família 3		
Vivo Pós Família 180GB	1	112,83
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Celular		112,83
Subtotal Vivo Total		112,83
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 100GB	1	210,34
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		210,34
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		323,17
Total a pagar		323,17

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 61-99555-8582, 61-99914-8037, 61-99975-3848
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 4 Linha Adicional | 3 Bônus Conta Digital 3GB | 3 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
• Você contratou os serviços de Móvel do combo Vivo Total Família 3 em 21/12/24 e o(s) serviço/produto(s) Bônus Pagamento Digital em 21/12/24, Vivo Pos Serviço Digital III em 21/12/24.
• O produto/serviço Vivo Família 100GB foi alterado em 21/12/24.
• Você cancelou o(s) serviço/produto(s) Bônus Conta Digital 3GB em 21/12/24, Linha Adicional em 21/12/24, Vivo Pos Serviço Digital IX em 21/12/24.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



SAVIO LEÃO COELHO				Vencimento 17/01/2025	Total a Pagar - R\$ 323,17
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência		
1125860399-8	00001125860399	00000641191203	01/2025		
846700000033	231700721005	011258603999	925011912035		

Pagar
via Pix



Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001125860399
Código Cliente: 00000124368476

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Linha Adicional: 150/POS/SMP, Vivo Família 100GB: 148/POS/SMP, Vivo Pós Família 180GB: 150/POS/SMP, Vivo Pós Família - 180GB: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: GO - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/01/1991 VALPARAISO DE GOIAS/GO

4a DATA EMISSÃO
23/08/2023

4b VALIDADE
20/09/2031

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2878470 SESP DF

4d CPF
034.489.971-37

5 Nº REGISTRO
07913641020

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE DANTAS

MARIA DE JESUS DA CONCEICAO



Julliene da Conceicao Dantas

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		20/09/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

Delegado Waldir
PRESIDENTE DE TRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

48841588176
GO168091593

GOIÁS

SENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAVIO LEAO COELHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
741268 SSP DF

CPF
296.811.621-53

DATA NASCIMENTO
08/12/1966

FILIAÇÃO
HEYDERNE JOSE PEREIRA
COELHO
SENILDA LEAO COELHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
03970189430

VALIDADE
18/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/06/1985

OBSERVAÇÕES

A

Savio Leao Coelho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
26/10/2016

Jayme Amorim de Sousa
Diretor Geral

DETRAN-DF
ASSINATURA DO EMISSOR

69519073547
DF747575380

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1368614244

PROIBIDO PLASTIFICAR
1368614244



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.911.069/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2017
NOME EMPRESARIAL ALTER SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANDAR 17
CEP 70.040-908	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERARQUIVO@GMAIL.COM		UF DF
TELEFONE (61) 9555-8582		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **10:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.831.264/001-02	28.911.069/0001-96	23/10/2017	715591/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
ALTER SERVICOS LTDA		ALTER SERVICOS		ATIVO		23/10/2017		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA S/N ANDAR 17			ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040908		

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL		01/01/2018
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	23/10/2017
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	11/08/2021
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R931910100	23/10/2017

Emissão do Documento

13/01/2025 11:20:48

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

ALTER SERVICOS LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA, S/N, ASA NORTE, 70040-908, BRASILIA, ANDAR 17, RA LAGO NORTE

Número de Registro:

53600248856

CNPJ:

28.911.069/0001-96

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE**

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: (X) Sim () Não

Declaro estar ciente que, antes do inicio da atividade em local público, a empresa deverá obter a permissão de uso de espaço público na Administração Regional do respectivo endereço.

Atividade Principal**CNAE Descrição**

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Secundárias**CNAE Descrição**

- 9319-1/01 Producao e promocao de eventos esportivos
- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.

Emissão do Documento

13/01/2025 11:20:48

- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensa de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edíficas e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreosDECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
 - 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
 - 2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
 - 3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
 - 4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
 - 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".
- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de áreas públicas e privadas do Distrito Federal.

Emissão do Documento

13/01/2025 11:20:48

- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.

VENTVRIS VENTIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTER SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.911.069/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:56 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **734D.B19C.95AE.AAEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 027001202282025
NOME: ALTER SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA ANDAR 17 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 28.911.069/0001-96
CF/DF: 0783126400102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de abril de 2025. *



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALTER SERVICOS EIRELI
28.911.069/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.XERT.MLZO.2IU0.FU6P.FBMT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTER SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.911.069/0001-96

Certidão nº: 2400344/2025

Expedição: 13/01/2025, às 11:27:57

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTER SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.911.069/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Alter Serviços EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) 28.911.069/0001-96, com sede administrativa no SAUS QUADRA 05 BLOCO F PARTE A S/N, Declara , para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: Caso emprego menores de quatorze anos na condição de Aprendiz ()

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

10 de fevereiro de 2025

ALTER SERVICOS Digitally signed by ALTER
SERVICOS
LTDA:289110690 LTDA:28911069000196
00196 Date: 2025.02.10 11:44:03
-03'00'

Julliene Da Conceição Dantas

Alter Serviços Eireli

28.911.069/0001-96



CNPJ: 28.911.069 - ALTER SERVICOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 28.911.069/0001-96

UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF Código da UA: 01.101.00

Endereço: ST SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA,S/N - ANDAR 17

Bairro: ASA NORTE CEP: 70040-908 Município: BRASILIA UF: DF

Responsável: 034.489.971-37 - JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Data de Abertura: 23/10/2017

CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/01/2018

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
296.811.621-53	SAVIO LEAO COELHO	SOCIO	REGULAR	100,00%	
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	ADMINISTRADOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 28.911.069/0001-96

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 734D.B19C.95AE.AAEC Emissão: 13/01/2025 Data de Validade: 12/07/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 28.911.069/0001-96

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2024	20/01/2025	335,15	335,15	A ANALISAR-A VENCER
1708-06 - IRRF	12/2024	20/01/2025	42,00	42,00	A ANALISAR-A VENCER
5952-07 - CSRF	12/2024	20/01/2025	10,37	10,37	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	158,82	158,82	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	550,00	550,00	A ANALISAR-A VENCER

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 07.098.798/0001-03

13/01/2025 11:42:01

Página: 2 / 2

CNPJ: 28.911.069 - ALTER SERVICOS LTDA

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **ALTER SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70040-908, é uma empresa com representação em Brasília, que presta assessoria para municípios apoiados pela Associação Brasileira de Municípios – ABM, com destaque no assessoramento aos Prefeitos no acompanhamento de recursos federais, de apoio técnico e administrativo para a gestão de prefeituras junto aos órgãos ministeriais, assessoria e protocolo de pleitos, processos, pesquisas no Diário Oficial da União, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em favor dos municípios.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível, com excelente desempenho profissional, e têm alcançado êxito nas demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta entidade.

Brasília - DF, 15 de janeiro de 2025.

**ARY JOSE
VANAZZI:346432659
49**

Digitally signed by ARY JOSE
VANAZZI:34643265949
Date: 2025.01.15 18:12:48
-03'00'

Ary José Vanazzi
Presidente da Associação Brasileira de Municípios - ABM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.040-908, presta serviços no acompanhamento de recursos federais, apoio técnico e administrativo da gestão municipal junto aos órgãos ministeriais, com assessoria nos pleitos, processos, convênios, pesquisas no Diário Oficial da União, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da **Prefeitura Municipal de Alenquer - PA**, desde 31 de Janeiro de 2022.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nadaconstando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta Prefeitura.

Alenquer – PA, em 31 de dezembro de 2024

HEVERTON DOS SANTOS
SILVA:78367042204

Assinado de forma digital por HEVERTON
DOS SANTOS SILVA:78367042204
Dados: 2024.12.31 10:50:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal



Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília

CESUBRA
OBJETIVO

⊙ Diretor do Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 14 de dezembro de 2004, confere o título de

Bacharel em Direito a

Sábio Leão Coelho

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 08 de dezembro de 1966

R.G. n.º 741.268 - SSP - DF

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 14 de dezembro de 2004

Secretário Geral

Diplomado

Diretor



Centro Universitário IESB

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB CONFERE A

Sávio Leão Goêlho

portador do documento de identificação 741268 SSP/DF, nascido em 8 de dezembro de 1966, de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Goiás, o título de Especialista, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Administração Pública, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA, no período de 19 de março de 2016 a 30 de abril de 2017, com duração de 480 (quatrocentas e oitenta) horas.

Brasília, 19 de setembro de 2019.

Diplomado(a)

Reitora

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.911.069/0001-96
Razão Social: ALTER SERVICOS EIRELI ME
Endereço: Q CRS 511 BLOCO A LT 4 E 5 ENTRADA 57 SALA 4 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70361-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020410174970189932

Informação obtida em 04/02/2025 10:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.911.069/0001-96
Razão Social: ALTER SERVICOS EIRELI ME
Endereço: Q CRS 511 BLOCO A LT 4 E 5 ENTRADA 57 SALA 4 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70361-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022304074970189994

Informação obtida em 28/02/2025 10:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO E DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa Alter Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96 estabelecida no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Ed. Palácio da Agricultura 17º Andar, Brasília/DF CEP: 70.040-908 por meio do seu representante legal o(a) Sr(a). Julliene da Conceição Dantas, inscrita no CPF Nº 034.489.971-37, DECLARA, não ser Servidor Público Municipal e não ter nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Altamira/PA, assim como que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agente público do órgão ou entidade contratante ou, ainda, seja responsável pela contratação.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2025

ALTER SERVICOS
LTDA:28911069
000196

Digitally signed by
ALTER SERVICOS
LTDA:28911069000196
Date: 2025.02.10
14:18:03 -03'00'

Alter Serviços LTDA

28.911.069/0001-96